

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**

PROCESSO Nº 71000.017871/2022-24

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA OVER ELEVADORES EIRELI.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada pelo seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, portador da matrícula SIAPE [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **OVER ELEVADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.629.386/0001-59, estabelecida na QS 07, Praça 600, Lote 03, Loja 01, Taguatinga, Brasília/DF, CEP 72.020-016, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o senhor **PAULO RENATO TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDO] inscrito no CPF/MF sob o [REDAZIDO], em conformidade com o Contrato Social da empresa, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00600/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.017871/2022-24** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 21/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia de revisão, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e outros materiais necessários, genuínos dos respectivos fabricantes, para elevador instalado em sede do Ministério da Cidadania - MC que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS                                                                                                                                                                                                                   | QUANTIDADE (UNIDADES) | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|-------------------|
| 1    | Elevador Otis Solution, Cabine Exclusive, portas (com abertura frontal), cabine e teto em aço inoxidável escovado, com capacidade para 12 (doze) pessoas ou 900Kg, com 5 (cinco) paradas. Os elevadores possuem espelho e piso em granito Branco Quartzo. | 03                    | R\$ 1.320,00 | R\$ 15.840,00     |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 15/12/2022 e encerramento em 15/12/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 174560

Elemento de Despesa: 339039

PI: M2000405026

SB: 16

Nota de Empenho: 2022NE000535

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os

da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

**FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**  
Ministério da Cidadania  
**CONTRATANTE**

**PAULO RENATO TEIXEIRA**  
Over Elevadores Eireli  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Angélica Aguiar Costa

**Nome:** Lilian de Ascensão Guedes



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RENATO TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 12/12/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 13/12/2022, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Testemunha**, em 13/12/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a) de Contratos**, em 13/12/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificado

EMBRAPA TRIGO  
EXTRATO DE CESSÃO

Espécie: Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais (Embrapa Código SAIC nº 21100.22/0113-0); Partes: Embrapa Trigo, CNPJ 00.348.003/0015-16 e os cedentes Leila Maria Costamilan, Pedro Luiz Scheeren, Eduardo Caierão, Ricardo Lima de Castro; Objeto: Os(as) Cedentes cedem à Embrapa, de forma total e definitiva, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, os direitos patrimoniais sobre a obra em coautoria intitulada 'Oídio de trigo: Avaliação histórica de linhagens e cultivares do programa de melhoramento da Embrapa Trigo, em 2022' - Circular Técnica 77, doravante designada simplesmente Obra, decorrentes de sua participação na condição de coautores da Obra. Modalidade: Não Aplicável; Fonte de recursos: Não aplicável; Valor global: Não aplicável; Data de assinatura: 14/12/2022; Vigência: a partir da assinatura; Signatários: Pela Embrapa Trigo Jorge Lemainski, Chefe-Geral e Giovani Stefani Faé, Chefe Adjunto de TT; e pelos cedentes os acima identificados.

EXTRATO DE CESSÃO

Espécie: Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais (Embrapa Código SAIC nº 21100.22/0114-8); Partes: Embrapa Trigo, CNPJ 00.348.003/0015-16 e os cedentes Maria Imaculada Pontes Moreira Lima, Casiane Salette Tibola, Ricardo Lima de Castro, João Leonardo Fernandes Pires, Pedro Luiz Scheeren, Eduardo Caierão, Cláudia Cristina Clebsch, Marcos Kovaleski; Objeto: Os(as) Cedentes cedem à Embrapa, de forma total e definitiva, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, os direitos patrimoniais sobre a obra em coautoria intitulada 'Avaliação de giberela e deoxinivalenol em cultivares de trigo do Ensaio Estadual de Cultivares de Trigo - EECT, na região do Planalto Médio do Rio Grande do Sul, em 2020 e 2021' - Circular Técnica 76, doravante designada simplesmente Obra, decorrentes de sua participação na condição de coautores da Obra. Modalidade: Não Aplicável; Fonte de recursos: Não aplicável; Valor global: Não aplicável; Data de assinatura: 14/12/2022; Vigência: a partir da assinatura; Signatários: Pela Embrapa Trigo Jorge Lemainski, Chefe-Geral e Giovani Stefani Faé, Chefe Adjunto de TT; e pelos cedentes os acima identificados.

EXTRATO DE CESSÃO

Espécie: Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais (Embrapa Código SAIC nº 21100.22/0112-2); Partes: Embrapa Trigo, CNPJ 00.348.003/0015-16 e a cedente Elene Yamazaki Lau; Objeto: O(a) Cedente cede à Embrapa, de forma total e definitiva, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, os direitos patrimoniais sobre a obra individual intitulada 'Edição genômica em trigo: potencialidades, desafios e conquistas' - Documentos 202, doravante designada simplesmente Obra, decorrentes de sua participação na condição de autor. Modalidade: Não Aplicável; Fonte de recursos: Não aplicável; Valor global: Não aplicável; Data de assinatura: 14/12/2022; Vigência: a partir da assinatura; Signatários: Pela Embrapa Trigo Jorge Lemainski, Chefe-Geral e Giovani Stefani Faé, Chefe Adjunto de TT; e pela cedente a acima identificada.

EMBRAPA UVA E VINHO  
EXTRATO DE ACORDO

Espécie: Acordo de Transferência de Material (ATM); Partes: Embrapa Uva e Vinho - CNPJ: 00.348.003/0058-56 (Embrapa) e a Petrolina Produção e Exportação de Mudanças para Fruticultura Ltda. -PETROMUDAS; CNPJ: 04.089.848/0001-90; Objeto: estabelecer as condições para a transferência à PETROMUDAS dos materiais biológicos relacionados no Anexo I deste Acordo, para execução das seguintes atividades: manutenção de material vegetativo de videira (seleções avançadas) e produção de mudas experimentais para a realização de ensaios de validação agrônômica; Modalidade de licitação: Não se aplica Fundamento legal: Lei nº 8.666/93; Fonte de recurso: Não se aplica; Valor global: Não oneroso; Vigência: de 06/12/2022 a 06/12/2027; Data da assinatura: 06/12/2022; Signatários: Adeliano Cargnin - Chefe-Geral Interino, Marcos Botton - Chefe Adjunto de Transferência de Tecnologia pela Embrapa Uva e Vinho, e Luis Marcelo Alves da Silva pela PETROMUDAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Acordo de Parceria Institucional e desenvolvimento de programas de Pós-Graduação de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação; Partes: Embrapa Uva e Vinho - CNPJ: 00.348.003/0058-56 (Embrapa) e a Universidade Estadual de Ponta Grossa- CNPJ/MF:80.257355/0001-08; Objeto: estabelecer condições básicas da parceria, objetivando a colaboração institucional nos Programas e Cursos de Pós-Graduação (Mestrado e/ou Doutorado), organizados e desenvolvidos pela Universidade, permitindo a participação de Pesquisadores da Embrapa em atividades de docência ,orientação, coorientação e/ou supervisão de teses e/ou dissertações , bem como viabilizar o recebimento dos estudantes da Universidade, nas dependências da Embrapa.; Unidade Gestora: 135033; Modalidade de licitação: Não se aplica; Fundamento legal: Lei nº 10.973/2004; Lei nº13.243/2016; Lei 8.666/93 e Lei 13.303/2016; Fonte de recurso: não se aplica; Valor Global: não se aplica; Vigência: 12/12/2022 a 12/12/2027; Data da assinatura: 12/12/2022; Signatários: Celso Luiz Moretti , Presidente, e Guy de Capdeville, Diretor-Executivo, pela Embrapa; e Miguel Sanches Neto,pela Universidade Estadual de Ponta Grossa.

DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO INSTITUCIONAL  
SECRETARIA GERAL  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO E INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - UASG 135058

Nº Processo: 21148.011888/2022. Objeto: Contratação de direito de uso de licenças dos softwares dos produtos da ADOBE na modalidade ETLA e Corel Draw, pelo período de 36 meses, para publicação e edição de imagens, figuras vetoriais, arquivos tipo PDF e animações e recursos de interatividade para publicações digitais em PDF ou HTML, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 15/12/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Parque Estação Biologica S/n - Ed. Sede Sala 301, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/135058-5-00018-2022. Entrega das Propostas: a partir de 15/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/12/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ERICA MOREIRA TORRES  
Gerente

(SIASGnet - 14/12/2022) 135058-13203-2022NE000003

EMBRAPA ALIMENTOS E TERRITÓRIOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato SAIC nº 24500.20/0010-0; Processo nº 21173.001081/2022-77. Objeto: prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Contratante: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (00.348.003/0025-98) e Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (34.028.316/0004-56). Valor Total Estimado da Prorrogação: R\$ 9.600,00. Vigência: de 16/01/2023 até 16/01/2024. Assinatura: 12/12/2022. Signatários: Pela Contratante João Flávio Veloso Silva (Chefe-Geral) e Fábio Soares da Silva (Chefe-Adjunto de Administração) e pela Contratada Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Gustavo Pereira Ferreira (Representantes Legais).

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

A Embrapa Alimentos e Territórios divulga o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico no 04/2022 - Processo Administrativo 21173.000454/2022-92, cujo objeto trata da "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e apoio operacional como objetivo de atender as necessidades da Embrapa Alimentos e Territórios, que além do fornecimento de mão de obra para os postos de serviço, contempla o fornecimento de uniformes, EPIs, materiais de limpeza, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, especificações e quantitativos mínimos estabelecidos no termo de referência". Empresa vencedora:Onix Construção e Serviços de Terceirização Ltda - Epp. Valor total homologado: R\$ R\$ 82.969,85.

FÁBIO SOARES SILVA  
Chefe Adjunto de Administração

Ministério da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS  
DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 893732/2019 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Varre e Sai/RJ - CNPJ nº. 39.217.831/0001-55. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da vigência do Convênio 893732/2019 para 06/07/2023. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Varre e Sai/RJ - CNPJ nº. 39.217.831/0001-55. PROCESSO: 71000.080786/2019-05 - DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2022 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.017871/2022-24. Pregão Nº 21/2022. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA Contratado: 10.629.386/0001-59 - OVER ELEVADORES LTDA. Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia de revisão, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e outros materiais necessários, genuínos dos respectivos fabricantes, para elevador instalado em sede do Ministério da Cidadania - MC. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/12/2022 a 15/12/2023. Valor Total: R\$ 15.840,00. Data de Assinatura: 13/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/12/2022).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022 - UASG 550005

Dispensa de Licitação nº 44/2022 - UASG:550005, oriunda do Processo n.º 71000.087028/2022-13. Objeto: Doação de veículos adquiridos no bojo do Contrato Administrativo nº 16/2022 (SEI nº 12582646), decorre de recursos originados de Emendas de Relatoria nº 81000306, ao OGU/2022, para aquisição de veículos para transportar equipe multidisciplinar e usuários do Sistema Único de Assistência Social, visando auxiliar na execução dos serviços e programas pertinentes ao Suas, com posterior doação com encargos de veículos, segundo o Termo de Doação a ser firmado entre Ministério da Cidadania e os Municípios contemplados. Com fundamento no Art. 17, inciso II c/c §4º, da Lei nº 8.666/93. Declaração de Dispensa em 14/12/2022. ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS. Secretário Executivo. Ratificação em 14/12/2022. CINARA WAGNER FREDO Secretária - Executiva Substituta. Valor Global dos Bens a serem doados: R\$ 1.332.300,00.

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

EXTRATOS DE ADESÕES

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL REFERÊNCIA: Processo 71000.082233/2013-93 no qual o Município de POJUCA/BA manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil. INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 01040/2022 OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022. SIGNATÁRIO: CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, Prefeito Municipal de POJUCA/BA - CPF nº 214.294.055-20.

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL REFERÊNCIA: Processo 71000.079363/2013-49 no qual o Município de URUCÂNIA/MG manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil. INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 01039/2022 OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022. SIGNATÁRIO: JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO, Prefeito Municipal de URUCÂNIA/MG - CPF nº 788.460.056-00.

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL REFERÊNCIA: Processo 71000.014584/2020-09 no qual o Município de ARROIO DO SAL/RS manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil. INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 01958/2022

